



FERTILIZANTES HERINGER S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 22.266.175/0001-88

NIRE 32.3.0002794-6

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO A SER SUBMETIDA À ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DA FERTILIZANTES HERINGER S.A., A SER REALIZADA ÀS
10:00 HORAS DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2019**

ÍNDICE

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO A SER SUBMETIDA À ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DA FERTILIZANTES HERINGER S.A., A SER REALIZADA ÀS
10:00 HORAS DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2019**

A administração da **FERTILIZANTES HERINGER S.A.** ("Companhia") vem, em atendimento ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), submeter a presente proposta ("Proposta") à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada, em primeira convocação, às 10:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2019 ("AGE"), cuja convocação foi realizada por Edital publicado na presente data, 5 de fevereiro de 2019.

I. Serão tratadas na AGE as seguintes deliberações:

(i) Ratificação do pedido de recuperação judicial da Companhia, aprovado, em caráter de urgência, com base no artigo 122, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações, pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 04 de fevereiro de 2019; e

(ii) a autorização para a Diretoria praticar todos os atos necessários à efetivação da deliberação do item (i) acima, bem como ratificar todos os atos tomados até esta data.

O **Anexo I** desta Proposta contém uma cópia da petição inicial do pedido de recuperação judicial apresentado pela Companhia ("Petição Inicial").

O **Anexo II** desta Proposta contém as demonstrações contábeis que serviram de base para o pedido de recuperação judicial ("Demonstrações Contábeis").

Os documentos exigidos pela Lei das Sociedades por Ações e pelas normas da CVM aplicáveis relacionados à matéria objeto desta Proposta da Administração, inclusive a petição inicial pela qual foi formulado o pedido de recuperação judicial, encontram-se à disposição dos acionistas da Companhia em sua sede social e em seu website



(www.heringer.com.br/ri). Cópia desse material também está disponível no Sistema Empresas.NET da CVM (www.cvm.gov.br), além do website da B3 (www.b3.com.br).

II. Esclarecimentos da Administração com relação ao item (i) da Ordem do Dia

O objetivo desta seção é analisar a matéria submetida à apreciação dos Senhores Acionistas na AGE, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida.

No dia 4 de fevereiro de 2019, a Companhia ajuizou pedido de recuperação judicial perante a comarca da Cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, sob o nº1000339-55.2019.8.26.0428, nos termos do artigo 51 e seguintes da Lei nº 11.101/05 (“LRF”) e do artigo 122, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações, em caráter de urgência, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada no dia 4 de fevereiro de 2019, com a concordância do seu acionista controlador (“Pedido de Recuperação Judicial”).

A administração da Companhia empreendeu esforços e estudos, em conjunto com seus assessores legais e financeiros, para otimizar a situação de liquidez e o perfil de endividamento da Companhia nos últimos meses, tentando, inclusive, buscar potenciais investidores no sentido de equilibrar as demandas de capital de giro para manter as atividades operacionais da Companhia. Não obstante referidos esforços, a situação da Companhia se deteriorou. Em consequência e aliado à recente conjuntura adversa no setor de atuação da Companhia, os desafios decorrentes da situação econômico-financeira da Companhia se mantêm e vêm se agravando.

Nesse sentido, a administração da Companhia entende que a apresentação do Pedido de Recuperação Judicial seria a medida adequada, no momento, para (i) proteger a Companhia de forma a possibilitar a continuidade das suas atividades, e (ii) preservar o valor da Companhia, sua função social e o estímulo à atividade econômica, atendendo de forma organizada aos interesses de seus credores, acionistas e *stakeholders*, incluindo os seus colaboradores.

III. Esclarecimentos da Administração com relação ao item (ii) da Ordem do Dia

Tendo em vista o item (i) da Ordem do Dia, propõe-se que os Administradores sejam autorizados a tomar todas as providências necessárias para dar prosseguimento e

FERTILIZANTES



HERINGER

garantir a efetivação da recuperação judicial, bem como ratificar todos os atos relacionados aos assuntos praticados pelos Administradores da Companhia até a presente data.

IV. Conclusão:

Assim, com base nos documentos e informações apresentados, a Administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Senhores Acionistas da Companhia, recomendando sua integral aprovação na AGE.

Viana (SP), 5 de fevereiro de 2019.

Dalton Carlos Heringer

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
Fertilizantes Heringer S.A.

FERTILIZANTES



HERINGER

FERTILIZANTES HERINGER S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 22.266.175/0001-88

NIRE 32.3.0002794-6

Anexo I

Petição Inicial do Pedido de Recuperação



Anexo II

Demonstrações contábeis que serviram de base para o pedido de recuperação judicial